



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2020

EMENTA: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5º alíneas "e" e "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº9.785, de 29 de Janeiro de 1999.

Considerando que a cidade de Goiana, pela excelência de sua localização geográfica e pelo constante desenvolvimento social nos distritos impulsionado pela implantação de fábricas no território municipal;

Considerando que o poder público deve ser presente para assistir à população em suas necessidades básicas como lazer e entretenimento.

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas públicas voltadas para o lazer e turismo, fomentando o comércio local;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a propriedade tenha função social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, lote de terreno n. 02 da quadra "A10", integrante do loteamento "Praia de Atapuz", localizado na praia de Atapuz, distrito de Tejucupapo, neste Município, cadastrado, com registro no cartório de Imóveis: Registro Geral, matrícula 1306, com inscrição mobiliária municipal sob o n. 1.0535.009.01.0257.0000.4, constando como proprietário SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO NORDESTE, CNPJ nº 09.917.360/0001-27, conforme delimitação contida no Memorial Descritivo (Ficha do Imóvel) deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 23 de setembro de 2020.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em exercício



REGISTRO ÚNICO DE IMÓVEIS DE GOIANA

Carlos Gilberto Gondim Torres - Oficial
Mônica de Lourdes de B. C. Torres - Oficial Substituta
Marina Maria Carneiro Torres - Escrevente

Página: 01

Rua Dr. Manoel Borba, nº 83, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000
Email(s): cartoriocarlostorres@hotmail.com / cartoriocarlostorres@yahoo.com.br
Fone: (81) 3626-0518

CERTIDÃO

Eu, Carlos Gilberto Gondim Torres, Oficial do Registro Único de Imóveis, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, por me ter sido requerido, por protocolo de nº 9758, que deste Registro Único de Imóveis de Goiana, consta o seguinte: **MATRICULA Nº 1306**, o imóvel: **Dados do Imóvel: Lote de terreno nº 02 da quadra "A-10"**, integrante do Loteamento "PRAIA DE ATAPUZ", localizado na Praia de Atapuz, distrito de Tejucupapo, deste Município.

ATUAL(IS) PROPRIETÁRIO(S): SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO NORDESTE LTDA, inscrita no CGC sob o nº 09.917.360/0001-27, conforme registro R.1-1306, em data de 26 de fevereiro de 1980.

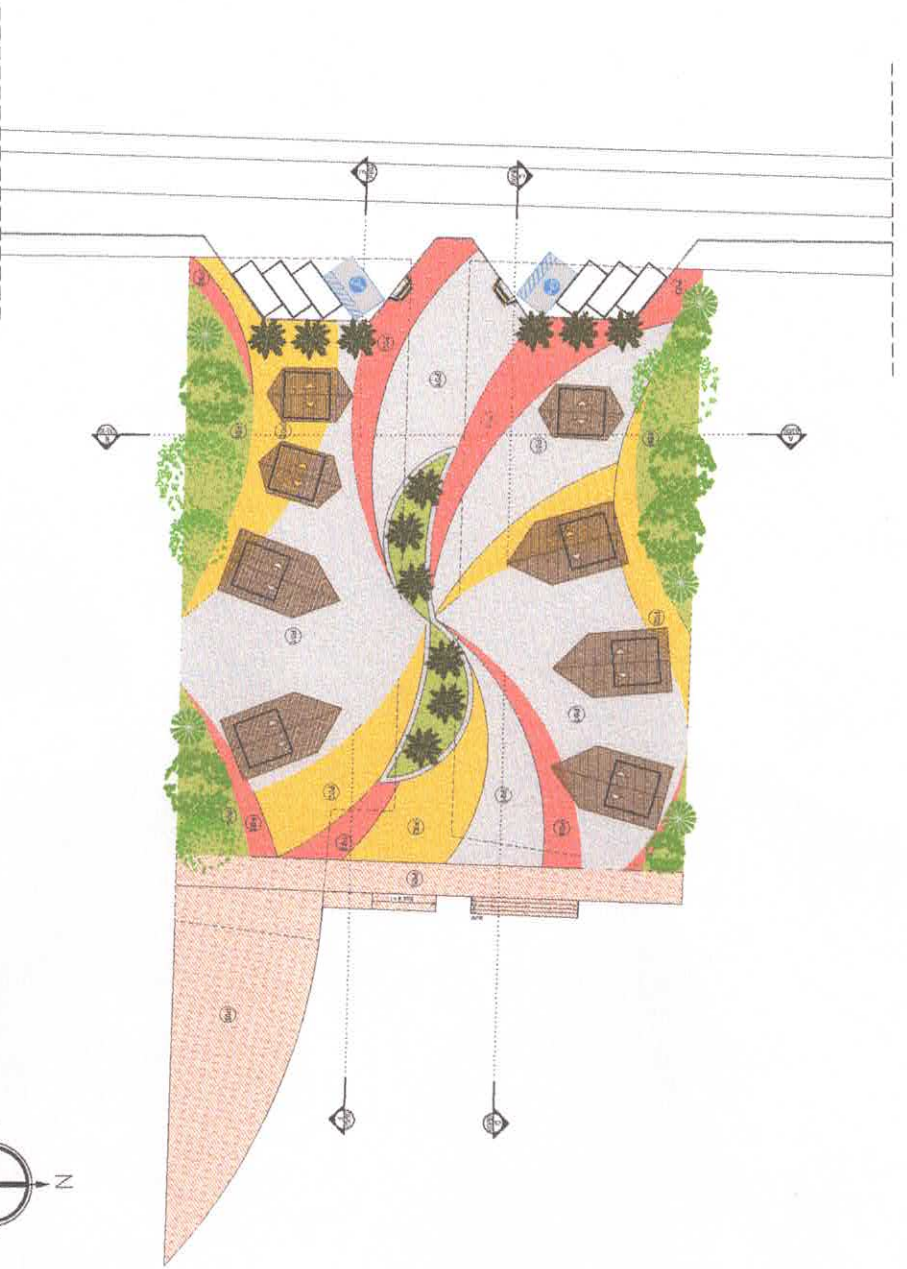
ÔNUS: Certifico que **NÃO CONSTA** nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipoteca legais, judiciais, convencionais ou de qualquer outro direito real limitado de terceiros. Certifico ainda, que a presente certidão não contempla todas as informações para efetuar transações imobiliárias juridicamente seguras.

Era tudo que continha na referida matrícula, o que se encontra **certificado** na presente CERTIDÃO é a expressão da verdade, pela qual me reporto e dou Fé. Goiana, 23/09/2020 15:36:10. Pagou Emolumentos: R\$ 34,82, TSNR, no valor de R\$ 6,96, dos Emol. 10% para o FERC (Lei nº 12.978/05), FUNSEG R\$ 0,70, FERM R\$ 0,35, através da guia do SICASE nº 12528518. Eu, **CARLOS G. G. TORRES, TABELIAO** do Registro Único de Imóveis de Goiana-PE, fiz digitar e assino. Selo digital nº **0073585.RHU01202002.01814** - Consulte autenticidade em **www.tjpe.jus.br/selodigital**.

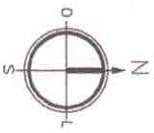
Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073585.RHU01202002.01814
Data: 23/09/2020 15:36:10
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



LEG.	TIPO DE PISO	UNID.	QUANT.
1	Piso - Teto em placa horizontal de 4 cm de espessura em concreto	m ²	1.423,04
2	Piso - Teto em placa horizontal de 4 cm de espessura em concreto	m ²	977,47
3	Piso - Teto em placa horizontal de 4 cm de espessura em concreto	m ²	547,03
4	Piso - Teto de Alvenaria e Madeira	m ²	498,40
5	Piso - Teto em madeira de pinho de 120x20mm	m ²	21,50
6	Piso - Outros materiais	m ²	21,50



1 PLANTA BAIXA - PROPOSTA
ESC. 1/1250



		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO		TÍTULO: PLANTA BAIXA PROPOSTA DATA: 10/06/2020	
PROJETO: ORLA DE ATAPUZ		FASE: PROPOSTA		DATA: 10/06/2020	
LOCAL: ORLA DE ATAPUZ		ESCALA: R00		DATA: 10/06/2020	
AUTOR: ARQUITETURA		DATA: 10/06/2020		DATA: 00/00	



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0535.009.01.0257.0000.4	Sequencial:	1000059.3
Inscrição Anterior:	06.01.009.0257.001	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	AVN BEIRA MAR, S/N Lot LOT PRAIA DE ATAPUZ Quadra A-10 Lote 2 - ATAPUZ - Goiana/PE - Cep: 55900-000		
Proprietário:	MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO		
CPF/CNPJ:	612.511.004-49	E-mail:	
Testada Principal:	15,00 - 1.057371	Profundidade:	30,00
Lateral Direita:	30,00	Fundos:	15,00
Área do Terreno:	450,00	Área Cons Unidade:	0,00
		Fator Ponderação:	.83
		Lateral Esquerda:	30,00
		Área Total Cons:	0,00
Água:	NÃO	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	NÃO	Iluminação Pública:	NAO
Coleta Lixo:	NAO	Limpeza Urbana:	NAO
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
Regime de Ocupação:		Situação do Loteamento:	
Ocupação do Lote:	NÃO CONTRUÍDO	Patrimônio:	PARTICULAR
Arborização:	NÃO	Calçada:	
		Limitação:	SEM
		Ano de Aquisição:	1980
Situação:	MEIO DE QUADRA 1 FRENTE - 1.0	Topografia:	PLANA - 1.0
		Pedologia:	FIRME - 1.0
Tipo de Imóvel:	-	Estrutura:	-
Padrão Qualidade:	-	Estado Conservação:	-
Revest Externo:		Inst Elétrica:	
Elevador:		Piscina:	
Sauna:		Salão de Festas:	
Forro:		Ligação de Água:	
Habite-se:		Núm Pavimentos:	
		Utilização:	
		Cobertura:	
		Inst Sanitária:	
		Garagem:	
		Vidros:	
		Piso:	
		Ano de Construção:	- 1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	01/01/1980
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	16/01/2020
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	05/03/2020
V Venal Ult Lanç:	30.143,40	Aliq IPTU:	1,30
V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	30.143,40
		Insc Mercantil:	
		Fração Ideal:	1
		Zona Homogênea:	ZH.032.01
		V Venal Terreno:	30.143,40
		V0 (M² Terreno):	66,99 (76,33)

LOTE 2 QUADRA A 10

Loteamento praia de Atapuz.

Certidão propriedade e onus.